
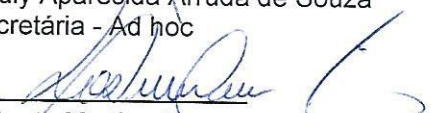


**ATA DE REUNIÃO DE ACORDO SALARIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL-SINPROFAR-MS E o SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES CONDUTORES EM MOTOCICLETAS, ENTREGADORES, SIMILARES E AUTÔNOMOS INDIVIDUAIS SOBRE DUAS RODAS OU NÃO NO ESTADO DO**

**MS.**


Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (quarta feira), reuniram-se na sede do SINPROFAR-MS, sito à rua dos Barbosa, nº 880, bairro Amambaí, nesta capital, os proprietários de farmácias e drogarias do estado do Mato Grosso do Sul, em atendimento ao Edital de convocação publicado no jornal O ESTADO MS com a seguinte pauta: - discussão da proposta da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser formulada juntamente com o **SINPROMES/MS** - Sindicato profissional dos trabalhadores condutores em motocicletas, entregadores, similares e autônomos individuais sobre duas rodas ou não no estado do MS. Após discussão sobre o reajuste salarial e demais reajustes previstos na proposta da convenção coletiva de trabalho a partir de 1º de Julho de dois mil e dezesseis à 30 de junho de dois mil e dezessete, ficou assim decidido: O piso salarial para motociclista que desempenha a função em cobranças, e entregas, coletas e afins, o piso salarial passará a ser no valor de R\$1.025,00(hum mil e vinte e cinco reais) mais o adicional de 30% de periculosidade; o piso salarial para motociclista que desempenha a função com sidecar, reboque e similares e entregas, coletas e afins, o piso salarial passará a ser R\$1.165,00(hum mil, cento e sessenta e cinco reais) mais o adicional de 30% de periculosidade; e o piso para ciclista que desempenha a função em cobranças, entregas, coletas e afins, o piso salarial será de R\$1.025,00(hum mil e vinte e cinco reais). A cláusula de alimentação prevista na 19ª Cláusula passará a ser no valor de R\$ 11,00(onze reais); O valor da locação e depreciação da motocicleta prevista na cláusula 24ª passará a ser no valor mínimo de R\$ 340,00(trezentos e quarenta reais); as demais cláusulas constantes na convenção anterior permanecerão intocáveis. Não havendo mais nada a ser discutido e decidido entres as partes, mandaram confeccionar a presente ATA, que vai assinada por mim Neuly Aparecida Arruda de Souza, secretária"Ad hoc", pelo presidente do SINPROFAR/MS o senhor Roberto Martins Rosa e pelo presidente do SINPROMES/MS o senhor Luiz Carlos Escobar.

  
\_\_\_\_\_  
Neuly Aparecida Arruda de Souza  
Secretária - Ad hoc

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Martins Rosa  
Presidente SINPROFAR/MS

  
\_\_\_\_\_  
José Lotfi Corrêa  
Jurídico SINPROFAR/MS

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Escobar  
Presidente SINPROMES/MS

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Ferreira da Silva  
Sindicalista